



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**EDITAL SEGP N. 1, 10 DE JANEIRO DE 2025**

A EXMA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução Administrativa n. 53, de 21 de junho de 2007](#), que, no âmbito deste Tribunal, regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes(as) de 1ª Instância, quando envolver outro Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa n. 214, de 16 de dezembro de 2024](#), que autorizou o processamento do pedido de permuta formulado pelos MM. Juízes Substitutos Phelippe Henrique Cordeiro Garcia e Guilherme Magno Martins de Souza, pertencentes aos quadros da 3ª e 2ª Regiões, respectivamente; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da aludida [RA n. 53/2007](#),

CIENTIFICA os(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) para que, observando-se a antiguidade, caso queiram, formulem seus pedidos de impugnação à permuta em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 8 (oito) dias, contados após a publicação deste.

CIENTIFICA, por fim, que, transcorrido o prazo acima, o referido pedido de permuta será reexaminado pelo Egrégio Órgão Especial.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2025.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente